Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.751 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E GOIÁS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito, a Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados de Minas Gerais e Goiás, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Afonso Pena, 262, 13º andar, salas 1.302, 3/1.113.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1978.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

/
//*/*/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 931 DE 19/12/1978.